



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



GV	PARECER TÉCNICO (PT)	Nº 048/2023
----	----------------------	-------------

ASSUNTO

- Isenção das medidas de segurança de quadras poliesportivas, em área pública, que não possua vigilância permanente e local próprio para guarda dos equipamentos de segurança exigidos pelo CBMES.

MOTIVAÇÃO

- Solicitação do Ten BM Adriano Alves Gama, Chefe da SAT de Cachoeiro, através de encaminhamento E-Docs nº 2023-NS5WG.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e alterado pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.
- CBMES NT 02 - Exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco – 2013, alterada pela Portaria 604-R, de 26/08/2022.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando que as quadras poliesportivas em espaços públicos, destinados a prática de esportes, possuem livre acesso das comunidades;
- Considerando que as quadras poliesportivas possuem baixíssima carga de incêndio;
- Considerando que as quadras poliesportivas em espaços públicos não possuem vigilância permanente;
- Considerando que algumas quadras poliesportivas não possuem locais seguros para a guarda de materiais;

A Comissão Técnica resolve:

1 - Isentar quadras poliesportivas com ou sem arquibancadas - com área construída de até 900m², situados em áreas públicas onde não possua vigilância permanente - da instalação das seguintes medidas de segurança contra incêndio e pânico: extintores, sinalização e iluminação de emergência. Essas quadras devem ter livre acesso e não possuir local próprio para guarda dos equipamentos de segurança que seriam exigidos pelo CBMES. Devem possuir aberturas permanentes que garantam ventilação natural, de forma a assegurar que não haja acúmulo de fumaça e que garanta um mínimo de iluminação natural para as rotas de saída.

2 – A medida de segurança Saída de Emergência deverá ser atendida conforme prescrito na NT 10.

3 – A isenção acima é válida apenas para as quadras poliesportivas que sejam utilizadas exclusivamente para a prática esportiva e que sejam construídas com materiais incombustíveis como alvenaria, concreto armado ou protendido e aço.

4 – Caso o espaço seja utilizado para outras finalidades, deverão ser atendidas as exigências previstas nas normas técnicas do CBMES.

Vitória - ES, 09 de março de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Ronney Veiga Ribeiro – Cap BM Membro da Comissão Técnica	Florisvaldo Ribeiro Pereira Junior – Cap BM Membro da Comissão Técnica
Howlinkston Bausen – 1º Ten BM Membro da Comissão Técnica	Ivan Caldas Vieira – 1º Sgt BM Membro da Comissão Técnica

VALIDAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Andrison Cosme – Ten Cel BM Chefe do CAT	Alexandre dos Santos Cerqueira – Cel BM Comandante Geral do CBMES
---	--

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONNEY VEIGA RIBEIRO
CHEFE SETOR FGBM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 09/03/2023 15:10:32 -03:00

ANDRISON COSME
CHEFE CENTRO FGBM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 09/03/2023 16:38:39 -03:00

IVAN CALDAS VIEIRA
AUXILIAR BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 09/03/2023 20:40:52 -03:00

HOWLINKSTON BAUSEN
SERVIDOR BM
BMGNC - CBMES - GOVES
assinado em 09/03/2023 15:37:48 -03:00

FLORISVALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
CHEFE SECAO BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 09/03/2023 16:23:26 -03:00

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
COMANDANTE GERAL BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 10/03/2023 12:45:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2023 12:45:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RONNEY VEIGA RIBEIRO (CHEFE SETOR FGBM - BMCAT - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3486T2>